

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL
 2006959981

NOME
 ORLANDO MELANTZ LINE

FILIAÇÃO
 HERIBERTO LINE
 ANA MELANTZ

NATURALIDADE
 ESPUMOSO RS

DATA DO NASCIMENTO
 25/01/1939

FORO ALEGRE RS
 17/08/76

DIRETOR
[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Orlando Melantz Line

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO
 25.01.39

INSCRIÇÃO NO CIP
 020 214 550 68

CONTRIBUINTE
 ORLANDO MELANTS LINE

[Signature]
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

[Signature]
 CONFERE COM ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6067797388 PAIS DE ORIGEM 05/05/1994

NOME LUCIA PASTORIO LINE

FILIAÇÃO ANGELA TONIN

NATURALIDADE ESPUMOSO RS DATA DE NASCIMENTO 03/08/1939

DOC. ORIGEM C CAS 1459 ESPUMOSO RS

LV B7 FL 139 E V

ASSINADO POR: [Assinatura]

152683

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO SUL

POLEGAR DIREITO

Lucia Pastorio Line

N. DISTR. 080/005456171

FICHA CADASTRAL

CPF: 899638570-00

Nome: LUCIA PASTORIO LINE

Nascimento: 03/08/39

Nome da Mãe: ANGELA TONIN

Endereço: LINHA SANTA CECILIA, SN ZONA RURAL

89400-000 ESPUMOSO - RS

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, não

CONFERE COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
 Denize Alban Scheibler -
 Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

matrícula 3220



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE ESPUMOSO - RS
 Livro n.º 2 - Registro Geral

Espumoso, 28 de agosto de 1979

fls. matrícula

01

3.220

CIRCUNSCRIÇÃO: Distrito da Sede.
DENOMINAÇÃO: Santa Catarina.
 Uma fração de terras de cultura, com a área de DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL METROS QUADRADOS (220.000mq.), confrontando-se: ao NORTE, com a estrada Barra do São Bento; ao SUL, com o rio São Bento; ao NASCENTE, com terras de Vitorino Rosalen; e ao POENTE, com Viçela Liné.
PROPRIETÁRIO: ORLANDO WELANTZ LINNE, agricultor, CPF nº 020.214.550-68, e sua esposa d. LUCIA PASTÓRIO LINNE, de afazeres domésticos, brasileiros, residentes neste município.
REGISTROS ANTERIORES: Nrs. 4.934 e 3.109, nos livros 3-E e 3-C, deste Cartório.
CADASTRO DO INCRA: Nº 873.020.011.215/3, c/ 22,0 m², Mód. 33,3, nº de mds. 0,66, FMP 22,0.
Custas: Cr\$63,00
Oficial Ajudante: Edga Valter Becker.
Av. 1 - 3.220 - Pela inscrição nº 7.656, de 13.10.75, feita no Lº 9-8, o imóvel foi dado em Hipoteca ao Bco. do Brasil S/A., pelo valor de Cr\$8.820,00, c/ vencimento em 31.07.80.
 Em 28.08.79 - Oficial Ajudte: *[assinatura]*
Av. 2 - 3.220 - Pela inscrição nº 7.657, de 13.10.75, feita no Lº 9-8, o imóvel foi dado em Hipoteca ao Bco. do Brasil S/A., pelo valor de Cr\$4.700,00, c/ vencimento em 31.07.80.
 Em 28.08.79 - Oficial Ajudte: *[assinatura]*
R. 3 - 3.220 - HIPOTECA - CREDOR - Banco do Brasil S/A. - DEVEDOR - Orlando Welantz Linne e sua esposa da Lucia Linne, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes neste município. - VALOR DA DIVIDA - Cr\$441.000,00. - VENCIMENTO = 01.07.84. - JUROS - 18% a.a. - FORMA - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI - 79, emitida em 11.09.79. - Registrado sob nº 5.326, no livro nº 3, e deste Cartório.
 Em 11.09.79.-Oficial Ajudte: *[assinatura]*
Av. 4 - 3.220 - Cancelo a Av.1-3.200 e o Av.2-3200, em face do pagamento da dívida, conforme se vê dos recibos de quitação, de 24.7.80, que ficaram arquivados.
 Em 30.07.80.-Oficial Ajudte: *[assinatura]*
Av. 5 - 3.220 - Cancelo o R. 3 - 3.220, em face do pagamento da dívida, conforme se vê do recibo de quitação de 20.03.85, que ficou arquivado.
 Em 20/03/85.-Oficial Ajudte.Substª. *[assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
 ESPUMOSO/RS

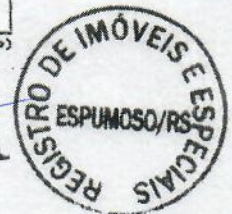
Denize Alban Scheibler
 Oficial Designada - Port. 19/2019 DF

Sabrina Debiasi
 Substituta

Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge
 Fone: (54) 3383-2210
 CEP 99400-000 - Espumoso/RS

(continua no verso)

CONFERE COM ORIGINAL



MATRÍCULA: 3220 (ref: pedido de certidão nº 19.579)

Com base no art. 16 da Lei Federal nº 6.015/73, lavro e CERTIFICO DE INTEIRO TEOR os atos expressos conforme no presente documento.

Espumoso-RS, 11 de julho de 2023.

- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
 Sabrina Debiasi - Substituta
 Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
 Ângela Rodrigues da Costa - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 37,10

01 Busca R\$ 12,10 (0197.02.2200007.08178) R\$ 2.50

01 Certidão 01 pag. - 1 R\$ 11,80 (0197.02.2200007.08179) R\$ 2.50

01 Processamento eletrônico de dados R\$ 6,40 (0197.01.2300001.03234) R\$ 1.80

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
O selo digital de fiscalização pode ser consultado junto ao site www.tjrs.jus.br.

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 DF
Sabrina Debiasi
Substituta
Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

CONFERE COM ORIGINAL



DECLARAÇÃO:

Eu, ORLANDO WELANTZ LINE, brasileiro, casado, portador do RG 2006959981, CPF 020.214.550.68, juntamente com LUCIA PASTRIO LINE, casada, portadora do RG 6067797388, CPF 899.638.570-00, ambos residentes na LINHA SANTA CATARINA, interior cidade de Espumoso-RS, declaramos para os devidos fins, que autorizamos o Poder Público Municipal da cidade de Espumoso-RS a realizar as atividades de extração de materiais (pedras de basalto e saibro) em nossa propriedade na localidade da linha Santa Catarina, interior de Espumoso-RS, conforme matrícula 3.220 do RI da comarca desta cidade.

ESPUMOSO, 05 DE JANEIRO DE 2024



ORLANDO WELANTZ LINE



LUCIA PASTORIO LINE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE –
SMAMA**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 137.591/2024	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – nº64/2024 SMAMA
A Prefeitura Municipal de Espumoso, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº121/2006, a qual habilito o Município para o Licenciamento Ambiental Municipal das atividades de impacto local, e em conformidade com a Resolução CONSEMA 381/2018, CONSEMA 375/2018, CONSEMA 372/2018, CONSEMA 102/2005, Lei Complementar nº 140/2011 e demais legislações vigentes, juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Espumoso-RS, considerando a Lei Municipal nº 2510/2005, com seus estatutos aprovados e com base nos autos do processo administrativo em epígrafe seguido das condições e restrições expedem a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:	

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO		
End.: Praça Arthur Ritter de Medeiros		nº: S/nº
Bairro: Centro	CEP: 99400-000	Município: Espumoso
Telefone: (54) 3383 – 4450	e-mail: meioambiente.espumoso@gmail.com	
CNPJ (CGC/MF n.º): 87.612.743/0001-09		
Contato - Nome: Marcelo Valladares		Cargo: Responsável pelo Setor

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Atividade: Autorização ambiental para extração de rocha para uso imediato na construção civil – a céu aberto		
End: Santa Catarina		nº:S/nº
Bairro: Zona Rural	CEP: 99400-000	Município: Espumoso
Poligonal a Extração: 1,0 hectares		Poligonal útil: 1,0 hectares
Coordenadas geográficas de Referência (Lat/Long):		
V1: Lat (☿)	28°42'42.65"S	Long (♃) 52°48'37.63"O

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO:

Nome: Luís Henrique Laner Rodrigues	CPF: 013.755.290-48
Formação: Engenheiro Florestal	Registro no conselho: CREA-RS 201.159
Processo: 137591/2024	Fone: (54) 9 9909 - 0624

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4 - METODOLOGIA:

4.1 - A avaliação da solicitação de licenciamento ambiental foi realizada através de análise da documentação constante no processo citado anteriormente e vistoria no empreendimento realizado no dia 04 de abril de 2023, sendo que a mesma foi realizada pelo analista ambiental e pelo proprietário do empreendimento.

4.2 - Para a realização da vistoria, foi feito uso de câmera fotográfica digital, GPS de navegação e planilha de anotação, realizando um levantamento da atividade a ser licenciada.

A seguir estão listadas as condições e restrições que deverão ser observadas pelo empreendimento.

5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

5.1 - Observações:

5.1.1 - Esta licença tem a finalidade de AUTORIZAR a extração de rocha para uso imediato na construção civil – a céu aberto (Expediente nº 137591/2024), tendo em vista necessidade de uso do município para uso em estradas e propriedades rurais;

5.2 - Quanto ao Empreendimento:

5.2.1 - Esta licença autoriza a operação da atividade de extração mineral de rocha (saibro e basalto) para uso imediato na construção civil;

5.2.2 - Deverão ser mantidas nos acessos ao local de extração, placas indicativas de “Perigo” e “Risco de acidente”;

5.2.3 - No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento, o empreendedor deverá requerer prévio licenciamento ambiental junto à SMAMA;

5.2.4 - O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;

5.2.5 - A poligonal do título minerário deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, nas coordenadas dos vértices indicados;

5.2.6 - Sempre que o empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) de Espumoso, como juntada ao processo administrativo que deu origem a esta licença;

5.2.7 - Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

5.2.8 - No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento, o empreendedor deverá requerer prévio licenciamento ambiental junto à SMAMA;

5.2.9 - Deverão ser adotadas medidas de segurança, controle e monitoramento da estabilidade dos taludes, a fim de evitar acidentes.

5.3 - Quanto à localização:

5.3.1 - A área licenciada é de 1,0 hectares, localizada na localidade da Linha Santa Catarina, S/nº, zona rural do município de Espumoso, contemplando parte de um imóvel com área total de 8,12 hectares, Registro CAR nº RS-4307500-B4907182D43547249C823F1B08D3108D;

5.3.2 - A operação do empreendimento fica restrita, exclusivamente, aos limites das áreas informadas no processo administrativo.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5.4 - Quanto à atividade:

- 5.4.1 - A extração somente é autorizada dentro dos limites da área de 1,0 ha da Poligonal de Extração;
- 5.4.2 - A frente de lavra não poderá avançar sobre a faixa de domínio de rodovias e linhas de transmissão, cuja largura é determinada pela instituição administradora;
- 5.4.3 - O avanço de lavra deverá ocorrer de forma ordenada, mantendo o piso nivelado e sem exposição do lençol freático;
- 5.4.4 - Durante a operação da atividade de lavra, os taludes das bancadas deverão ser mantidos com a seguinte geometria de acordo com o relevo do terreno;
- 5.4.5 - O controle estrutural dos taludes deverá ser realizado tanto na fase de operação da lavra, bem como após a desativação do empreendimento;
- 5.4.6 - O empreendedor é responsável por manter as condições de estabilidade dos taludes, observando a existência de elementos indicativos de rupturas e deslizamentos. Atividades em áreas de risco deverão ser imediatamente paralisadas para tomada de medidas corretivas, devendo comunicar a SEMA através de juntada no processo administrativo em vigor;
- 5.4.7 - Deverá ser implantado o plano de monitoramento e medidas de contenção para os taludes operacionais e finais, atendendo aos critérios exigidos na legislação vigente;
- 5.4.8 - A disposição de estéreis e rejeitos deverá ser mantida somente no interior da área autorizada, em local delimitado para tanto, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 5.4.9 - Não é permitida a deposição de rejeitos nas margens de rios e nascentes que se localizar próximo à área de extração e nem sobre vegetação nativa;
- 5.4.10 - A drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos, construída(s) em local(is) topograficamente favorável(is) ao escoamento por gravidade; A(s) bacia(s) deverá(ão) ser desobstruída(s) periodicamente;
- 5.4.11 - As bacias de decantação dos sedimentos oriundos do sistema de captação das águas superficiais deverão suportar a carga hídrica, mantida sob manutenção periódica de limpeza, de modo a evitar o desenvolvimento de processos erosivos;
- 5.4.12 - As águas provenientes das bacias de sedimentação somente poderão ser liberadas no ponto de descarte quando verificado que esta atende devidamente os padrões ambientais estabelecidos na legislação ambiental em vigor;
- 5.4.13 - O empreendedor deverá manter em perfeito funcionamento o sistema de drenagem implantado, contendo as vazões das águas pluviais e retendo a carga de material sólido antes da descarga das águas.

5.5 - Quanto ao beneficiamento de minérios:

- 5.5.1 - Esta licença autoriza a operação de equipamentos de britagem móvel, localizado na porção central da poligonal útil;
- 5.5.2 - O britador somente poderá beneficiar minério proveniente de lavra com licenciamento ambiental;
- 5.5.3 - A disposição das pilhas de minério beneficiado deverá ser mantida na área delimitada, sendo realizado um controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 5.5.4 - A emissão de particulados será controlada através do uso contínuo de sistemas de abatimento de poeiras por aspersão de água junto aos principais focos de geração;
- 5.5.5 - Os ruídos da atividade de britagem deverão estar de acordo com a norma técnica NBR-10151/2003 e 10152/1987 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 5.5.6 - A drenagem das águas pluviais, bem como as águas oriundas do sistema de aspersão, deverão ser disciplinadas de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5.6 - Quanto ao meio biótico:

- 5.6.1 - NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA LIMPEZA DA ÁREA DE MINERAÇÃO E AVANÇO DA LAVRA, a área de intervenção dentro da Poligonal útil, totalizará 1,0 hectare;
- 5.6.2 - Fica terminantemente proibida a utilização de práticas de supressão vegetal que utilizem fogo e/ou qualquer tipo de processo químico;
- 5.6.3 - Segundo o projeto técnico apresentado, a área não apresenta representantes de espécies da fauna ameaçados de extinção listadas no Decreto Estadual nº 51.797/2014;
- 5.6.4 - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de intervenção sobre a fauna nativa sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Em havendo qualquer dano à integridade física de representantes da fauna compete ao empreendedor, com acompanhamento dos responsáveis técnicos, destinar o espécime a tratamento adequado e, após sua recuperação, proceder com sua recondução à natureza;
- 5.6.5 - Eventuais ninhos ou tocas deverão ser monitorados e conservados até seu abandono pelo animal;
- 5.6.6 - Não está autorizado o resgate/captura de fauna através desta licença. Caso seja necessário, o empreendedor deverá buscar licenciamento específico para este fim, vinculado ao empreendimento aqui licenciado.

5.7 - Quanto à preservação e conservação ambiental:

- 5.7.1 - Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente (APPs) definidas na legislação vigente;
- 5.7.2 - Não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em APPs, Áreas de Preservação Florestal (APFs), Áreas de Compensação Ambiental (ACAs) ou que contenham RFOs.

5.8 - Quanto à recuperação ambiental:

- 5.8.1 - Todos os rejeitos oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser usados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada, que, quando possível, será recuperada para cultivo de culturas anuais;
- 5.8.2 - A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos;
- 5.8.3 - Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada quantidade necessária para a recuperação, informando a procedência do mesmo (áreas licenciadas);
- 5.8.4 - O projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;
- 5.8.5 - A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;
- 5.8.6 - Deverá haver monitoramento ambiental, e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;

5.9 - Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.9.1 - As operações de lavra deverão evitar emissões visíveis de particulados;
- 5.9.2 - O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA nº 491/2018;
- 5.9.3 - O empreendimento não poderá emitir poluentes atmosféricos em concentrações tais que sejam prejudiciais ou que possam afetar adversamente o bem-estar humano, a vida animal e vegetal ou os bens materiais, devendo adotar todas as medidas de controle de poluição necessárias para evitar tais malefícios;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5.9.4 - Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01/1990;

5.9.5 - Deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.

5.10 – Quanto aos Óleos Lubrificantes:

5.10.1 - Não é permitida a presença de tanques para armazenamento de produtos químicos, tais como combustíveis e óleos lubrificantes, assim como a execução de atividades de manutenção de veículos e equipamentos na área alvo deste licenciamento;

5.10.2 - Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362/2005, Arts. 1º, 3º e 12;

5.10.3 - Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003;

5.10.4 - Caso o empreendedor adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra.

5.11 - Quanto aos resíduos sólidos:

5.11.1 - Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme legislação ambiental vigente;

5.11.2 - Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

5.11.3 - O empreendedor deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento.

5.12 - Quanto aos riscos ambientais:

5.12.1 - Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a SMAMA deverá ser imediatamente informada pelos telefones (54) 3383-4450 ou pelo e-mail meioambiente.espumoso@gmail.com.

5.13 - Quanto à publicidade desta Licença:

5.13.1 - Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação da autorização ambiental. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta autorização.

6 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:

6.1 - Formulário para licenciamento ambiental com todos os campos preenchidos;

6.2 - Cópia desta licença, ainda vigente;

6.3 - Matrículas atualizadas dos imóveis em que se encontra a área do empreendimento;

6.4 - Relatório técnico e fotográfico detalhado, descrevendo a situação do plantio compensatório de mudas;

6.5 - Mapa (escala 1:1000 ou 1:2000) contendo, no mínimo:

– Limites dos imóveis relacionados à área do empreendimento;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Aspectos da cobertura do solo;
 - Recursos hídricos e respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- 6.6 - Cronograma de execução das atividades atualizado.

7 - DA VIGÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

7.1 - Considerando o disposto no art. 18 da Resolução do CONAMA n° 237/97 orienta-se a concessão do licenciamento ambiental para o prazo máximo de 01 (um) ano, observada a data final de contrato firmado entre o empreendedor e o responsável pelo empreendimento;

7.2 - A solicitação no caso de renovação da autorização deverá ser requerida no prazo de validade da mesma, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a Prefeitura Municipal de Espumoso – Departamento Municipal de Meio Ambiente. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado por este Departamento. Este documento perderá a validade caso dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento é válido até o dia 06/02/2025.

Espumoso-RS, 06 de fevereiro de 2024.

EMITENTE,

Joair Pedrinho Sonda

Secretário da SMAMA

Responsável pelo Licenciamento Ambiental.

Portaria n° 25.648/2023

“Sentinela do Progresso.”

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Fátima Babes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2075124145 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/1998

NOME JAJA DE FÁTIMA PRATES

FILIAÇÃO JOAO OMIRO PRATES
TEREZINHA OFELIA PRATES

NATURALIDADE ESPUMOSO RS

DOC. ORIGEM C. NASC. 1507 ESPUMOSO/RS DATA DE NASCIMENTO 21/03/1978

LV. A-7 FLS. 117

CPF 978691630/15 *****/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR
João Batista Prates

152683

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
JOSÉ ANTONIO MEDEIROS

FILIAÇÃO
JOSE ANDRADES DE MEDEIROS

MAIR ALVENT MEDEIROS

DATA NASCIMENTO 03/08/1977 ÓRGÃO EXPEDIDOR SPF FATOR RH A+

NATURALIDADE CRUZ ALTA RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 899.597.360-91 DNI
REGISTRO GERAL 9058584205 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2022

REGISTRO CIVIL
C CAS ESPUMOSO RS
MATRÍCULA: 101147 01 55 2014 2 00017 028 0003740 74

OBSERVAÇÃO

T. ELETOR CTPS SÉRIE UF
5891 80045 RS

NIS-PIS/PASEP 12512612068 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR


CNH 222299675-RS CNS

152681

ASSINATURA DO DIRETOR
Katia Nazareno Raposo Silveira

2 VIA

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

[Handwritten mark]

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME
JOSÉ ANTONIO MEDEIROS e JAIA DE FÁTIMA PRATES

MATRÍCULA
101147 01 55 2014 2 00017 028 0003740 74

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSÉ ANTONIO MEDEIROS, brasileiro, nascido em três de agosto de mil novecentos e setenta e sete (03/08/1977), em Cruz Alta - RS, filho de JOSÉ ANDRADES DE MEDEIROS e de NAIR ALVENI MEDEIROS.

JAIA DE FÁTIMA PRATES, brasileira, nascida em vinte e um de março de mil novecentos e setenta e oito (21/03/1978), em Espumoso - RS, filha de JOÃO OLMIRO PRATES e de TEREZINHA OFÉLIA PRATES.

DATA DE REGISTRO DE CASAMENTO POR EXTENSO

Onze de junho de dois mil e quatorze

DIA

11

MÊS

06

ANO

2014

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Profissões dos contraentes: ele motorista, ela comerciária. O Edital de Proclamas sob nº4.360, foi publicado em 06 de maio de 2014.

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL DE ESPUMOSO
REGISTRADOR DESIGNADO: ABILIO COSTA DA SILVA
PORTARIA Nº10/2012
MUNICÍPIO: ESPUMOSO - RS
ENDEREÇO: Avenida Ângelo Macalós, nº. 409

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
ESPUMOSO - RS, 11 de junho de 2014.

CONFERE COM ORIGINAL

Bel. Abílio Costa da Silva
Tabelião e Oficial Designado

Abílio Costa da Silva
Registrador

Emolumentos
Assento de Casamento, inclusive uma certidão nos auditórios ou cartórios - R\$30,80 - Selo Digital TJ/RS: 0200.03.1400002.00721 - R\$0,55.
Total: R\$31,35.
Digitado por: Graziela Mayer do Amarante

**TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
ESPUMOSO - RS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
 Denize Alban Scheibler -
 Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CNM 099416.2.0007870-44

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ESPUMOSO — RS

Livro n.º 2 — Registro Geral

Espumoso, 25 de novembro de 1991.

fs.

matrícula

01

7.870

matrícula

IMÓVEL - Uma fração de terras de cultura, c/a área de CENTO E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS (168.600,00m²), situado no lugar denominado Butiá, neste município, confrontando-se: NORTE, c/terras de Gentil Camargo; SUL, c/o Rio Butiá; NASCENTE, pela estrada geral que conduz de Depósito a Espumoso; FOENTE, c/terras de Gentil Camargo. Cadastro do INCRA nº 873 020 023 213-2, c/a área total de 21,0has. N^oMF 1,08.

PROPRIETÁRIO - ADÃO HERMINIO TATSCH, aposentado, CIC. 020207340/87, e sua esposa ANA LUIZA VIEIRA TATSCH, do lar, brasileiros, residentes neste município.

REGISTRO ANTERIOR - Matrículas nrs. 6.294 e 7.526, deste livro. Edgar Valter Becker. -Oficial.

R. 1 - 7.870 - FARTILHA - Nos termos do formal de partilha extraído em 06/03/1991, dos autos de inventário nº 10.353-039, julgado por sentença de 20/11/1990 pela Pretora Dra. Joseandra Barison Barcellos, por falecimento de ADÃO HERMINIO TATSCH, todo o imóvel constante da presente matrícula, avaliado em Cr\$ 250.000,00, foi adjudicado pela viúva ANNA LUIZA VIEIRA TATSCH, já acima qualificada. Protocolo nº 22.899. Em 25/11/1991. Edgar Valter Becker. -Oficial.

R. 2 - 7.870 - DOAÇÃO - Nos termos da escritura pública de doação, com reserva de usufruto vitalício lavrada em 03/03/2008, no L.º 104 sob n.º 20.950 pelo Tabelião de Notas desta cidade, Sr. Leo Carlos Vendramin, **TODO O IMÓVEL** constante da presente matrícula, com valor atribuído de R\$ 60.000,00 e arbitrado em R\$ 60.700,00, foi doado por ANNA LUIZA VIEIRA TATSCH, viúva, CPF nº 359.742.300-00, qualificados no R.1 da presente matrícula, para JOSE ANTONIO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF nº 899.597.360-91, C.I. Rg nº 9056584205-SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Ângelo Macalós, nº 1128, Espumoso/RS; e LAURIANI DA ROLD, brasileira, solteira, maior, estudante, CPF nº 010.726.340-82, C.I. RG nº 9081867187-SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Ângelo Macalós, nº 1128, nesta cidade de Espumoso/RS. (Por ocasião da lavratura da escritura foi apresentado a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao ITR - NIRF: 2.111.274-6, c/AT de 16,8 hectares, em nome de Anna Luiza Vieira Tatsch; e o CCIR expedido pelo INCRA exercícios 2003/2004/2005, código do Imóvel Rural 868.105.104.868-2, AT 16,80 hectares; MR 20,2985has; NMR 0,67has; MF 18,00has; NMF 0,930ha; FMP 2,00has, em nome de Ana Luiza Vieira Tatsch, quitado). Foi apresentado a certidão negativa de débito fornecida pelo IBAMA datada de 03/03/2008 de nº 682808. Protocolo n.º 52.594.

Em 03/03/2008 - Maria Inesia Sad - 1ª Oficial Substituta - Emolum. R\$ 276,00 (selo nº 0197.07.0700001.00149)

R. 3 - 7.870 - USUFRUTO - Pela escritura referida no R.2 da presente matrícula a doadora ANNA LUIZA VIEIRA TATSCH, reservou-se o USUFRUTO VITALÍCIO sobre todo o imóvel doado, avaliado em R\$ 60.700,00.

Em 03/03/2008 - Maria Inesia Sad - 1ª Oficial Substituta - Emolum. R\$ 35,00 (selo nº 0197.04.0700001.00516)

Av. 4 - 7.870 - CANCELAMENTO DE USUFRUTO - Cancelo o usufruto constante do R.7-7870 da presente matrícula, face o falecimento da usufrutuária ANNA LUIZA VIEIRA TATSCH, conforme consta da certidão extraída do assento de óbito matrícula nº 100024 01 55 2012 4 00294 024 0129005 93, expedida

(Continua no verso)

CONFERE COM ORIGINAL

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE ESPUMOSO — RS

Livro n.º 2 — Registro Geral

fls.

matrícula

01v

7870

matrícula

pelo do Ofício do registro Civil das Pessoas Naturais de Porto Alegre. O imposto de transmissão foi pago por ocasião da instituição conforme consta da escritura pública de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício. O imóvel foi avaliado em R\$ 60.700,00. Protocolado sob n.º 61.772.

Em 03/02/2012 – Maria Inésia Sad – 1ª Oficial Substituta - *M. Inésia Sad*

Emolun. R\$ 174,20 (selo n.º 0197.07.0800006.01081)

R. 5 – 7.870 - HIPOTECA - Título – Cédula de Crédito Rural Hipotecária n.º B41031045-8, emitida em 26/03/2014. – EMITENTE/ INTERVENIENTE HIPOTECANTE – JOSE ANTONIO DE MEDEIROS, CPF N.º 899.597.360-91. CREDOR – Banco Cooperativo Sicredi S/A. - VENCIMENTO – 15/06/2023. - VALOR – R\$ 28.964,20. - GARANTIA - EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros – 84.300,00m² do imóvel constante da presente matrícula. – Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR – NIRF: 2.111.274-6. - Registrada sob n.º 29.597, do L.º 3, deste Ofício. Protocolado sob o n.º 68.544 em 31/03/2014.

Em 01/04/2014 – Maria Inésia Sad – Oficial Substituta - *M. Inésia Sad*

Emolun. R\$ 56,60 (selo n.º 0197.04.1200003.04037)CR

Av. 6 – 7.870 - ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL - Conforme consta da certidão extraída do assento de casamento matrícula n.º 101147 01 55 2014 2 00017 028 0003740 74 do Ofício de Registro Civil da cidade de Espumoso/RS, e a escritura de Pacto Antenupcial registrada neste Ofício sob n.º 29.837 do L.º 3, o proprietário JOSÉ ANTONIO MEDEIROS, referido no R.2 da presente matrícula, contraiu matrimônio em 11/06/2014, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6515/77, com JAIA DE FÁTIMA PRATES. Protocolado em 11/06/2014 sob n.º 69.177.

Em 12/06/2014 – Maria Inésia Sad – 1ª Oficial Substituta - *M. Inésia Sad*

Emolun. R\$ 56,60 (selo n.º 0197.04.1200003.04525)

R. 7 – 7.870 - HIPOTECA - Título – Cédula de Crédito Rural Hipotecária n.º B51031191-0, emitida em 02/04/2015. – EMITENTE/ INTERVENIENTE HIPOTECANTE – JOSE ANTONIO DE MEDEIROS, CPF N.º 899.597.360-91. INTERVENIENTE GARANTIDOR – JAIA DE FATIMA PRATES, CPF N.º 978.691.630-15. CREDOR – Banco Cooperativo Sicredi S/A. - VENCIMENTO – 15/03/2025. - VALOR – R\$ 13.450,00. - GARANTIA - EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU e sem concorrência de terceiros – 84.300,00m² do imóvel constante da presente matrícula. – Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR – NIRF: 2.111.274-6. - Registrada sob n.º 30.669, do L.º 3, deste Ofício. Protocolado sob o n.º 71.594 em 15/04/2015.

Em 15/04/2015 – Maria Inésia Sad – Oficial Substituta - *M. Inésia Sad*

Emolun. R\$ 60,30 (SD n.º 0197.04.1200003.06191 = R\$ 0,70) Proc. Eletrônico = R\$ 3,60 (SD 0197.01.1400006.09011 = R\$ 0,30)

R.8 - 7870 - Em 26 de janeiro de 2016. - VENDA E COMPRA - TITULO - Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia e Confissão de Dívida, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 45, parágrafo único, da Lei 11.798/08 de 08/10/2008 e do art. 23 combinado com o artigo 38 ambos da Lei n.º 9514/97 de 20/11/97, firmado em Cerro Largo, 23/12/2015. - VENDEDORA - LAURIANI DA ROLD, CPF n.º 010.726.340-82, qualificada no R.2. - COMPRADOR - JOSÉ ANTONIO MEDEIROS, brasileiro, motorista, CPF n.º 899.597.360-91, C.I. RG n.º 9056584205, e sua esposa JAIA DE FATIMA PRATES, brasileira, do comércio, CPF n.º 978.691.630-15, C.I. RG n.º 2075124145, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Av. Teotônio Vilela, 189, na cidade de Espumoso/RS. - VALOR DA COMPRA E VENDA - R\$ 120.000,00 - arbitrado pela Fazenda Municipal em R\$ 128.000,00. - OBJETO DA COMPRA E VENDA - 84.300,00m² DO IMÓVEL constante da presente matrícula. Outras condições constam do instrumento. (Foi apresentado a CND do ITR - NIRF: 2.111.274-6. Nome do Imóvel: Granja Rincão do Butiá. Município: Espumoso/RS. AT 16,8 hectares. Contribuinte: José Antonio Medeiros. - CCIR (INCRA) exercício 2014/2013/2012/2011/2010 - Código do Imóvel rural 866.105.104.868-2. Denominação do Imóvel Rural: Granja Rincão do Buija. AT 16,800has. Município Sede do Imóvel rural: Espumoso/RS. MR 20.2085. NMR 0.67. MF (em branco) NMF 0.9300. FMP 2.00has.

(Continua à fls. 2)

~~CONFERE COM ORIGINAL~~
CONFERE COM ORIGINAL

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE ESPUMOSO — RS

Livro nº 2 — Registro Geral

Espumoso, 26 de Janeiro de 2016

fls.

matrícula

2

7870

matrícula

Declarante: Ana Luiza Vieira Tatsch. - CND relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certidão de Situação Fiscal nº 0009126235 da Receita Estadual. - Certidão Regional para fins Gerais Cível e Criminal do Poder Judiciário Justiça Federal da 4ª Região. - Certidão Judicial Cível Negativa do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. - CND Trabalhista. - Certidão de Distribuição para fins gerais Processos Originários Cíveis e Criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. - Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso. - Protocolado em 25/01/2016 sob n.º 73.753.

Maria Inésia Sad - 1ª Oficial Substituta -

Emolun. R\$ 851,70 -Selo: 0197.07.1500011.00059 R\$ 10,00

Proc. Eletrônico R\$ 4,10 -Selo: 0197.01.1500011.08176 R\$ 0,40.

R.9 - 7870 - Em 26 de janeiro de 2016. - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - TÍTULO - Idem R.8. - DEVEDOR/FIDUCIANTE - JOSÉ ANTONIO MEDEIROS e sua esposa JAIA DE FATIMA PRATES, qualificados no R.8 e no Av.6 da matrícula. CREDORA FIDUCIÁRIA: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS BECKER LTDA, sociedade civil com sede na Rua 7 de Setembro, 581 2º andar - sala 01, CEP 97.900-000, Cerro Largo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.828.278/0001-40. - DA PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE CONSÓRCIOS E CONFISSÃO DE DÍVIDA: GRUPO: 3105. COTA: 188.0. Crédito de R\$ 58.232,24. O débito do(s) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S), em razão de sua participação no grupo acima descrito, administrado pela CREDORA, nesta data é de R\$ 66.901,80, na qual, desde já, se confessa e se reconhece devedor(es), cujo percentual corresponde a 93,7850%, num percentual total de 100%, ainda, correspondente ao saldo devedor, restam 166 parcelas, tendo por base a faixa inicial, equivalente cada prestação a 0,5650% ao mês, já acrescida de taxa de administração de 20,0000%, incidente sobre a prestação mensal, Fundo de Reserva de 1,0000%, sobre a prestação mensal, o prazo do devedor é de 177 meses correspondentes aos meses de fevereiro/2015 a outubro/2029, sendo que já estão 11 parcelas pagas, e restam 166 parcelas a pagar, no valor unitário atual de R\$ 403,01, todas vencíveis a partir de janeiro/2016, encerrando-se em outubro/2029, prevalecendo a vigência do Grupo até Dezembro/2029. - GARANTIA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 84.300,00m² da fração de terras constante do R.9 da presente matrícula, que para os efeitos do que dispõem o artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97, para efeito de venda em público leilão, o valor expresso R\$ 515.000,00. - Outras condições constam do Instrumento. Protocolado em 25/01/2016 sob n.º 73.753.

Maria Inésia Sad - 1ª Oficial Substituta -

Emolun. R\$ 372,20 - Selo: 0197.07.1500011.00060 R\$ 10,00

Proc. Eletrônico R\$ 4,10 -Selo: 0197.01.1500011.08177 R\$ 0,40.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS

Denize Alban Scheibler

Oficial Designada - Port. 19/2019 DF

Sabrina Debiasi

Substituta

Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge

Fone: (54) 3383-2210

CEP 99400-000 - Espumoso/RS

(Continua no verso [])

CONFERE COM ORIGINAL

MATRÍCULA: 7.870 (ref: pedido de certidão nº 22.457)

Com base no art. 16 da Lei Federal nº 6.015/73, lavro e CERTIFICADO DE INTEIRO TEOR os atos expressos conforme no presente documento.

Espumoso-RS, 22 de Janeiro de 2024.

- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Sabrina Debiasi - Substituta
- Ângela Rodrigues da Costa - 2ª Substituta
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Pedro Arthur Jank - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 52,50

01 Certidão 03 pag. - 2 R\$ 24,40 (0197.03.2300001.00804) R\$ 3.60

01 Busca R\$ 12,50 (0197.03.2300001.00805) R\$ 3.60

01 Processamento eletrônico de dados R\$ 6,60 (0197.01.2300002.04157) R\$ 1.80

A presente certidão tem validade de 20 dias úteis a contar da data de sua expedição.
O selo digital de fiscalização pode ser consultado junto ao site www.tjrs.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS
Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
Sabrina Debiasi
Substituta
Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

CONFERE COM ORIGINAL



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE ESPUMOSO - RS

Rua Luiz Stefenon, 159 - B. São Jorge

CEP: 99400-000 - Espumoso - RS

Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port.19/2019-DF

CPF: 645.151.500-06

RECIBO DE EMOLUMENTOS nº 48.256

Data: **22/01/2024**

Pedido de Certidão: **22.457**

Apresentante: **JOSÉ ANTONIO MEDEIROS**

CNPJ/CPF:

Atos Praticados:

Qt	Ato	Selo Registral	Data	V. Selo	Emolumentos	Subtotal
1	Processamento eletrônico de dados	0197.01.2300002.04157	22/01/2024	R\$ 1,80	R\$ 6,60	R\$ 8,40
1	Busca	0197.03.2300001.00805	22/01/2024	R\$ 3,60	R\$ 12,50	R\$ 16,10
1	Certidão 03 pag. - 2	0197.03.2300001.00804	22/01/2024	R\$ 3,60	R\$ 24,40	R\$ 28,00
TOTAL				R\$ 9,00	R\$ 43,50	R\$ 52,50

Recebemos **R\$ 52.50**, em pagamento aos atos praticados pelo Serviço de Registro de Imóveis.

Espumoso-RS, 22 de Janeiro de 2024.

Aks

Assinatura

Cliente

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO:

Eu, JOSÉ ANTONIO MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG 9056584205, CPF 899597360-91, juntamente com JAIA DE FÁTIMA PRATES, casada, portadora do RG 2075124145, CPF 978691630-15, ambos residentes na rua Teotônio Vilela nº 189, bairro Norte América, cidade de Espumoso-RS, declaramos para os devidos fins, que autorizamos o Poder Público Municipal da cidade de Espumoso-RS a realizar as atividades de extração de materiais (pedras de basalto e saibro) em nossa propriedade na localidade de Alto Butiá, interior de Espumoso-RS, conforme matrícula 7.870 do RI da comarca desta cidade.

ESPUMOSO, 05 DE JANEIRO DE 2024



JOSÉ ANTONIO MEDEIROS



JAIA DE FÁTIMA PRATES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO– Nº 36-2023 SMAMA

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 134.167-2023	LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº36-2023
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------

A Prefeitura Municipal de Espumoso, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº121/2006, a qual habilito o Município para o Licenciamento Ambiental Municipal das atividades de impacto local, e em conformidade com a Resolução CONSEMA 381/2018, CONSEMA 375/2018, CONSEMA 372/2018, CONSEMA 102/2005, Lei Complementar nº 140/2011 e demais legislações vigentes, juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Espumoso-RS, considerando a Lei Municipal nº 2510/2005, com seus estatutos aprovados e com base nos autos do processo administrativo em epígrafe seguido das condições e restrições expedem a presente LICENÇA AMBIENTAL a:

- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO		
End.: Praça Arthur Ritter de Medeiros	nº: S/nº	
Bairro: Centro	CEP: 99400-000	Município: Espumoso
Telefone: (54) 3383 – 4450	e-mail: meioambiente.espumoso@gmail.com	
CNPJ (CGC/MF n.º): 87.612.743/0001-09		
Contato - Nome: Jonas Pancotie	Cargo: Responsável Técnico	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Atividade: Lavra de rocha para uso imediato na construção civil – a céu aberto, com britagem e com recuperação de área degradada		Código: 530,06
Potencial poluidor: Médio		Porte: Mínimo
End: Localidade de Alto Butiá		nº:S/nº
Bairro: Zona Rural	CEP: 99400-000	Município: Espumoso
Poligonal a Extração: 2,55 hectares	Poligonal ambiental: 4,18 hectares	
Poligonal útil: 4,18 hectares	Poligonal ANM: 4,20 hectares	
Número do processo: 810.941/2018		

CONFERE COM ORIGINAL

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Registro de Extração ANM: 062/2019 – Validade: 15/07/2024			
Licença anterior: LO 05/2018			
Coordenadas geográficas de Referência (Lat/Long):			
V1: Lat (↖)	28°49'24.75"S	Long (↷)	52°49'1.45"O

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Carlito Luiz Paludo	ART: 12473079 – Válida até 20/03/2027
Formação: Geólogo	Registro no conselho: CREA-RS 167.888-D
E-mail: jopan.amb@gmail.com	Fone: (51) 9 9737 - 0294
Nome: Jonas Pancotte	ART: 12473094 – Válida até 20/03/2027
Formação: Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho	Registro no conselho: CREA/RS 169.553
E-mail: jonas_pancotte@hotmail.com	Fone: (51) 9 9737 - 0294

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO:

Nome: Luís Henrique Laner Rodrigues	CPF: 013.755.290-48
Formação: Engenheiro Florestal	Registro no conselho: CREA-RS 201.159
Processo: 134662/2023	Fone: (54) 9 9909 - 0624

5 - METODOLOGIA:

5.1 - A avaliação da solicitação de licenciamento ambiental foi realizada através de análise da documentação constante no processo citado anteriormente e vistoria no empreendimento realizado no dia 04 de abril de 2023, sendo que a mesma foi realizada pelo analista ambiental e pelo proprietário do empreendimento.

5.2 - Para a realização da vistoria, foi feito uso de câmera fotográfica digital, GPS de navegação e planilha de anotação, realizando um levantamento da atividade a ser licenciada.

A seguir estão listadas as condições e restrições que deverão ser observadas pelo empreendimento.

CONFERE COM ORIGINAL

6 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

6.1 - Observações:

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.1.1 - Esta licença tem a finalidade de **RENOVAR** a Licença de Operação nº 05/2018 – SMAMA (Expediente nº 117889/2018), tendo em vista apresentação de documentação requerida junto ao documento para renovação do mesmo;

6.2 - Quanto ao Empreendimento:

6.2.1 - Esta licença autoriza a operação da atividade de extração mineral de rocha (saibro e basalto) para uso imediato na construção civil, e somente terá validade juntamente ao título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, em vigor;

6.2.2 - A atividade possui o Registro de Licença nº 62/2019, emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, processo nº 810.941/2018 correspondente a uma área de 4,38 hectares, cujo prazo de validade foi prorrogado até 15/07/2024;

6.2.3 - Deverão ser mantidas nos acessos à jazida, placas indicativas de "Perigo", "Risco de acidente" e "Área de mineração";

6.2.4 - No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento, o empreendedor deverá requerer prévio licenciamento ambiental junto à SMAMA;

6.2.5 - O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;

6.2.6 - A poligonal do fítulo minerário deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, nas coordenadas dos vértices indicados;

6.2.7 - Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal) e do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas) referente às atividades do empreendimento;

6.2.8 - Manter o PCA/RCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença e do conteúdo aprovado ao plano de controle ambiental;

6.2.9 - Sempre que o empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA) de Espumoso, como juntada ao processo administrativo que deu origem a esta licença;

6.2.10 - Esta licença não exige o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

6.2.11 - No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento, o empreendedor deverá requerer prévio licenciamento ambiental junto à SMAMA;

6.2.12 - Quando do término definitivo da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento (TE), conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria 116/2015 da FEPAM;

"Sentinela do Progresso."

~~CONFERE COM ORIGINAL~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.2.13 - Deverão ser adotadas medidas de segurança, controle e monitoramento da estabilidade dos taludes, a fim de evitar acidentes.

6.3 - Quanto à localização:

6.3.1 - A área licenciada é de 4,20 hectares, localizada na localidade do Alto Butiá, S/nº, zona rural do município de Espumoso, contemplando parte de um imóvel com área total de 18,83 hectares, Registro CAR nº RS-4307500-E3BEE124DE1D488E8BBDEF9B4AB7CCB;

6.3.2 - O empreendimento é constituído pelas seguintes poligonais e suas respectivas áreas, conforme o aprovado no processo administrativo:

6.3.2.1 – Poligonal Ambiental: 4,18 hectares;

6.3.2.2 – Poligonal Útil: 4,18 hectares;

6.3.2.3 – Poligonal ANM: 4,20 hectares;

6.3.2.4 – Poligonal de Extração: 2,55 hectares;

6.3.3 - A operação do empreendimento fica restrita, exclusivamente, aos limites das áreas informadas no processo administrativo.

6.4 - Quanto à atividade:

6.4.1 - As atividades de lavra somente poderão ser realizadas dentro dos limites das Poligonais de Extração aprovadas, conforme item "Localização" acima, estando obrigatoriamente inseridas dentro dos limites da poligonal do título minerário ANM nº 810.941/2018, conforme o PCA/RCA aprovado;

6.4.2 - A extração somente é autorizada dentro dos limites da área de 2,55 ha da Poligonal de Extração;

6.4.3 - A frente de lavra não poderá avançar sobre a faixa de domínio de rodovias e linhas de transmissão, cuja largura é determinada pela instituição administradora;

6.4.4 - A poligonal de extração deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), bem visíveis, de forma a orientar os operadores quanto aos limites da extração;

6.4.5 - O método de lavra é o de bancadas a céu aberto, perfuração de rocha e desmonte com uso de explosivos;

6.4.6 - O avanço da lavra deverá ocorrer em conformidade com o PCA/RCA apresentado e aprovado por esta secretaria;

6.4.7 - O avanço de lavra deverá ocorrer de forma ordenada, mantendo o piso nivelado e sem exposição do lençol freático;

6.4.8 - Durante a operação da atividade de lavra, os taludes das bancadas deverão ser mantidos com a seguinte geometria: altura máxima de 08 (oito) metros, com bermas de 04 (quatro) metros e inclinação máxima de 75° com a horizontal;

"Sentinela do Progresso."

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.4.9 - Os taludes cujas alturas excedam esse limite deverão ser subdivididos, com a formação de bancadas

intermediárias, considerando o disposto nas condições acima;

6.4.10 - Os taludes finais deverão ser configurados com altura máxima de 08 metros, inclinação final de 75° com a horizontal, e bermas de no mínimo 4 metros de largura;

6.4.11 - O controle estrutural dos taludes deverá ser realizado tanto na fase de operação da lavra, bem como após a desativação do empreendimento;

6.4.12 - O empreendedor é responsável por manter as condições de estabilidade dos taludes, observando a existência de elementos indicativos de rupturas e deslizamentos. Atividades em áreas de risco deverão ser imediatamente paralisadas para tomada de medidas corretivas, devendo comunicar a SEMA através de juntada no processo administrativo em vigor;

6.4.13 - Deverá ser implantado o plano de monitoramento e medidas de contenção para os taludes operacionais e finais, atendendo aos critérios exigidos na legislação vigente;

6.4.14 - O solo removido durante o decapeamento deverá ser armazenado no local determinado pelo projeto, dentro da própria pedreira. As pilhas deverão ter altura máxima de 2,0 metros a fim de evitar sua compactação, não poderão ter inclinação excessiva;

6.4.15 - A disposição de estéreis e rejeitos deverá ser mantida somente no interior da área licenciada, em local delimitado para tanto, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;

6.4.16 - Não é permitida a deposição de rejeitos nas margens do Rio Butiá a uma distância mínima de 30,00 metros (APZ), próximo à área de extração e sobre vegetação nativa;

6.4.17 - A drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos, construída(s) em local(is) topograficamente favorável(is) ao escoamento por gravidade; A(s) bacia(s) deverá(ão) ser desobstruída(s) periodicamente;

6.4.18 - Deverão ser executados drenos periféricos (base, crista e lateralmente aos taludes), com largura e profundidade adequada para a condução da água por gravidade. As linhas deverão obedecer aos fluxos hídricos preferenciais de forma a captar as águas superficiais desde locais de maiores cotas para locais de menores cotas;

6.4.19 - As bacias de decantação dos sedimentos oriundos do sistema de captação das águas superficiais deverão suportar a carga hídrica, mantida sob manutenção periódica de limpeza, de modo a evitar o desenvolvimento de processos erosivos;

CONFERE COM ORIGINAL

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.4.20 - As águas provenientes das bacias de sedimentação somente poderão ser liberadas no ponto de descarte quando verificado que esta atende devidamente os padrões ambientais estabelecidos na legislação ambiental em vigor;

6.4.21 - O empreendedor deverá manter em perfeito funcionamento o sistema de drenagem implantado, contendo as vazões das águas pluviais e retendo a carga de material sólido antes da descarga das águas;

6.4.22 - Sempre que houver alteração do plano de lavra, deverá ser apresentado à SEMA o plano atualizado;

6.4.23 - Deverão ser respeitadas as larguras mínimas das vias de acesso dentro da cava, conforme a legislação vigente, sejam elas rampas de acesso ou bermas operacionais, assim como a obrigatoriedade de leiras de segurança;

6.4.24 - A equipe da frente de lavra deverá usar obrigatoriamente equipamentos de proteção individual (EPI's);

6.4.25 - As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim a queda de material transportado.

6.5 - Quanto à responsabilidade técnica:

6.5.1 - Os responsáveis técnicos pelo PCA/RCA são:

6.5.1.1 – Engenheiro Ambiental Jonas Pancotte (CREA/RS nº 169.553, ARTs nº 12473094);

6.5.1.2 – Geólogo Carlito Paludo (CREA/RS nº 167.888-D, ARTs nº 12473079);

6.6 - Quanto ao uso de explosivos:

6.6.1 - O desmonte de rocha através do uso de explosivos será realizado por empresa terceirizada, e deverá considerar o Plano de Fogo e a ART a ele vinculada, devendo ser respeitados todos os processos de monitoramento a ele inerentes;

6.6.2 - A empresa deverá armazenar todos os relatórios referentes às detonações realizadas no empreendimento (planilhas de fogo), contendo, inclusive, os monitoramentos ambientais que foram julgados necessários;

6.6.3 - Deverão ser obedecidos todos os procedimentos referentes à segurança e as normas para detonação como sinalizações, sirenes, horários pré-determinados, barreiras e avisos a fim de se evitar acidentes.

6.7 - Quanto ao beneficiamento de minérios:

6.7.1 - Esta licença autoriza a operação de equipamentos de britagem móvel, localizado na porção central da poligonal útil;

6.7.2 - O britador somente poderá beneficiar minério proveniente de lavra com licenciamento ambiental;

CONFERE COM ORIGINAL

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.7.3 - A disposição das pilhas de minério beneficiado deverá ser mantida na área delimitada, sendo realizado um controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;

6.7.4 - A emissão de particulados será controlada através do uso contínuo de sistemas de abatimento de poeiras por aspersão de água junto aos principais focos de geração;

6.7.5 - Os ruídos da atividade de britagem deverão estar de acordo com a norma técnica NBR-10151/2003 e 10152/1987 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.7.6 - A drenagem das águas pluviais, bem como as águas oriundas do sistema de aspersão, deverão ser disciplinadas de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos.

6.8 - Quanto ao meio biótico:

6.8.1 - De acordo com o PCA/RCA, a área da Poligonal Ambiental compreende 41.800,00 m² assim ocupados:

6.8.1.1 – 22.300 m² de vegetação arbórea;

6.8.1.2 – 8.000,00 m² de acesso e praça de mineração;

6.8.1.3 - 11.500,00 m² de lavoura de culturas anuais.

6.8.2 - **AHAVERÁ NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA LIMPEZA DA ÁREA DA PRAÇA DE MINERAÇÃO E AVANÇO DA LAVRA**, a área de intervenção dentro da Poligonal Ambiental, totalizará 21.000 m², caracterizada como vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural, autorizada pela Autorização Ambiental nº 027/2023;

6.8.3 - Salvo a vegetação acima indicada, **NÃO** está autorizado o manejo de vegetação ou qualquer outra intervenção nas APPs ocorrentes na área do empreendimento, as quais deverão ser mantidas e preservadas em suas condições naturais;

6.8.4 - O manejo deverá ser orientado, a fim de evitar danos à vegetação não autorizada para manejo, assim como à vegetação, estruturas físicas e transeuntes que se encontrem no entorno da área do empreendimento;

6.8.5 - **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO MANEJO DA VEGETAÇÃO É O ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTA LICENÇA PELO FATO QUE SERÁ REALIZADO CONFORME O AVANÇO DA LAVRA;**

6.8.6 - As atividades de remoção da cobertura vegetal deverão ser acompanhadas pelos técnicos do município;

6.8.7 - Como forma de compensação ambiental pelo manejo em área de vegetação nativa, fica ao responsável a responsabilidade de realizar a Reposição Florestal com o plantio mínimo de 300 (trezentos) mudas de espécies nativas da região, sendo devidamente distribuídas conforme sua característica de

CONFERE COM ORIGINAL

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.11.5 - Deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.

6.12 – Quanto aos Óleos Lubrificantes:

6.12.1 - Não é permitida a presença de tanques para armazenamento de produtos químicos, tais como combustíveis e óleos lubrificantes, assim como a execução de atividades de manutenção de veículos e equipamentos na área alvo deste licenciamento;

6.12.2 - Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362/2005, Arts. 1º, 3º e 12;

6.12.3 - Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003;

6.12.4 - Caso o empreendedor adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra.

6.13 - Quanto aos resíduos sólidos:

6.13.1 - Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforme legislação ambiental vigente;

6.13.2 - Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

6.13.3 - O empreendedor deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento.

6.14 - Quanto aos riscos ambientais:

6.14.1 - Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a SMAMA deverá ser imediatamente informada pelos telefones (54) 3383-4450 ou pelo e-mail meioambiente.espumoso@gmail.com.

6.15 - Quanto à publicidade desta Licença:

6.15.1 - Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo FEPAM. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

CONFERE COM ORIGINAL

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

desenvolvimento (Pioneiras, secundárias e de climax) em uma área equivalente a área de supressão. O plantio deverá ser realizado na mesma propriedade, podendo ser em área de preservação permanente – APP – a ser recuperada. Poderá servir também como forma de adensamento e enriquecimento do local e recuperação nos locais de final de extração da lavra. Devendo ser realizado os devidos tratamentos culturais para o desenvolvimento das mudas;

6.8.8 - Fica terminantemente proibida a utilização de práticas de supressão vegetal que utilizem fogo e/ou qualquer tipo de processo químico;

6.8.9 - Segundo o projeto técnico apresentado, a área não apresenta representantes de espécies da fauna ameaçadas de extinção listadas no Decreto Estadual nº 51.797/2014;

6.8.10 - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de intervenção sobre a fauna nativa sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Em havendo qualquer dano à integridade física de representantes da fauna compete ao empreendedor, com acompanhamento dos responsáveis técnicos, destinar o espécime a tratamento adequado e, após sua recuperação, proceder com sua recondução à natureza;

6.8.11 - Eventuais ninhos ou tocas deverão ser monitorados e conservados até seu abandono pelo animal;

6.8.12 - Não está autorizado o resgate/captura de fauna através desta licença. Caso seja necessário, o empreendedor deverá buscar licenciamento específico para este fim, vinculado ao empreendimento aqui licenciado.

.9 - Quanto à preservação e conservação ambiental:

6.9.1 - Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente (APPs) definidas na legislação vigente;

6.9.2 - Não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em APPs, Áreas de Preservação Florestal (APFs), Áreas de Compensação Ambiental (ACAs) ou que contenham RFOs.

6.10 - Quanto à recuperação ambiental:

6.10.1 - Todos os rejeitos oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser usados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada, que, quando possível, será recuperada para cultivo de culturas anuais;

6.10.2 - Na configuração final, as bancadas deverão ter altura máxima de 5,0 metros, inclinação máxima dos taludes de 45° e bermas com largura mínima de 4,0 (quatro) metros;

6.10.3 - A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos. Após, deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado. 6.10.4 - Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente,

CONFERE COM ORIGINAL

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

deverá ser importada quantidade necessária para a recuperação, informando a procedência do mesmo (áreas licenciadas);

6.10.5 - O solo orgânico a ser espalhado na área deverá ter sua fertilidade corrigida e conter banco de sementes de espécies de cobertura de solo (gramíneas) nativas, a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos;

6.10.6 - Com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;

6.10.7 - O projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;

6.10.8 - A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

6.10.9 - Deverá haver monitoramento ambiental, e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado; deverão ser apresentados relatórios anuais (a contar da data de publicação desta licença) contemplando, em detalhes e com comprovação fotográfica, todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, discutindo item a item desta licença;

6.10.10 - Caso houver o encerramento das atividades no final do período de vigência desta licença, deverá solicitar renovação da LO somente para a atividade de recuperação ambiental, considerando o já disposto no RCA/PCA aprovado;

6.10.11 – Deverá ser apresentado plano de recuperação da área degradada, em locais onde a exploração mineral for a encerrada, no prazo máximo de 01 ano a contar da data de emissão desta renovação de licença de operação.

6.11 – Quanto às Emissões Atmosféricas:

6.11.1 - As operações de lavra deverão evitar emissões visíveis de particulados;

6.11.2 - O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA nº 491/2018;

6.11.3 - O empreendimento não poderá emitir poluentes atmosféricos em concentrações tais que sejam prejudiciais ou que possam afetar adversamente o bem-estar humano, a vida animal e vegetal ou os bens materiais, devendo adotar todas as medidas de controle de poluição necessárias para evitar tais malefícios;

6.11.4 - Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01/1990;

"Sentinela do Progresso."

CONFERE COM ORIGINAL

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:

- 7.1 - Formulário para licenciamento ambiental com todos os campos preenchidos;
- 7.2 - Cópia desta licença, ainda vigente;
- 7.3 - Matrículas atualizadas dos imóveis em que se encontra da área do empreendimento;
- 7.4 - Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) unificados e atualizados;
- 7.5 - Relatório técnico e fotográfico detalhado, descrevendo a situação do plantio compensatório de mudas;
- 7.6 - Mapa (escala 1:1000 ou 1:2000) contendo, no mínimo:
 - Limites dos imóveis relacionados à área do empreendimento;
 - Poligonais útil, DNPM, jazida e ambiental;
 - Aspectos da cobertura do solo;
 - Recursos hídricos e respectivas Áreas de Preservação Permanente (APPs);
 - Reposições florestais obrigatórias, Áreas de Preservação Florestal (APFs), Áreas de Compensação Ambiental (ACAs).
- 7.7 - Cronograma de execução das atividades atualizado.

8 - DA VIGÊNCIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- 8.1 - Considerando o disposto no art. 18 da Resolução do CONAMA n° 237/97 orienta-se a concessão do licenciamento ambiental para o prazo máximo de 04 (quatro) anos, observada a data final da responsabilidade técnica firmada entre o empreendedor e o responsável técnico pelo empreendimento;
- 8.2 - A solicitação de renovação de Licença de Operação (LO) deverá ser requerida no prazo de validade da Licença de Operação, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

CONFERE COM ORIGINAL

Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a Prefeitura Municipal de Espumoso – Departamento Municipal de Meio Ambiente. Caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição contida acima ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor, este documento poderá ser revisado e revogado por este Departamento. Este documento perderá a validade caso dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Esta LOR não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta LO deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até o dia 06/04/2027, desde que cumpridas às condicionantes apresentadas.

Espumoso-RS, 06 de abril de 2023.

EMITENTE,

Antonio Cesar de Moraes Vinchiguerra
Responsável pelo Licenciamento Ambiental

Portaria nº 20.095/2017.

Técnico Florestal CFTA nº 93583273087

CONFERE COM ORIGINAL

“Sentinela do Progresso.”

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
VERA LUCIA CANOVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
716.555.490-49

Data de Nascimento / Date of Birth
13/12/1959

Naturalidade / Place of Birth
ALTO ALEGRE/RS

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Vera Lucia Canova
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
EUDILSE CORAZZA BROCH

ISMAEL BROCH

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE

Emissão / Issue
26/09/2023

Katia Rosane Reolon
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Diretora do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
LUIZ CARLOS CANOVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
279.159.560-00

Data de Nascimento / Date of Birth
23/07/1956

Naturalidade / Place of Birth
ESPUMOSO/RS

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Filiação / Filiation
ANA TREVIZOL CANOVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE

Emissão / Issue
21/09/2023

Luiz Carlos Canova
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Yulia Roseane Reolon Blencourt
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Diretora do Instituto de Identificação

A10001016284

152683

Volta

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CONFERE COM ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
 Denize Alban Scheibler -
 Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CNM 099416.2.0015940-84

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE ESPUMOSO - RS
 Livro nº 2 – Registro Geral

Espumoso, 25 de Outubro de 2021

[Assinatura]

fis matrícula

1

15.940

matrícula

IMÓVEL: Uma fração de terras rurais, com utilização agrícola, com a área superficial de **20.000,00m²** (vinte mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada em Faxinal, na localidade de São José, no município de ALTO ALEGRE/RS, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, na extensão de 124,29m com a Gleba 02 de Claudete Broch Lorenzi; ao SUDOESTE na extensão de 116,79m com terras de João Snatos de Moura; ao LESTE, na extensão de 207,05m com a Faixa de Domínio da VRS 817, ao NOROESTE, na extensão de 144,65m com o Lajeado Divisa.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº1.711 (R.10), de 15 de abril de 1977 do Livro 02 RG, deste Ofício de Registro de Imóveis.

Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob nº873.055.004.235-2; área total 24,2000 has; MR. 45,2631has; NMR. 0,38; MF. 18,0000has; NMF. 1,3444; FMP. 2,00has; área registrada 24,2000has; Denominação Matrícula 1711. (NIRF) 5.001.055-7 (24,2 has).

PROPRIETÁRIOS: **VERA LUCIA CANOVA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 716.555.490-49, portadora do RG nº 1044804126-SSP/RS casado pelo Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº16.423 do Lº 3 deste Ofício, com **LUIZ CARLOS CANOVA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 279.159.560-00, portador do RG nº 3005091438-SSP/RS, residente e domiciliado a Linha Mangueirão, s/n, interior, no município de Espumoso/RS

Protocolo. n.º88.042, do dia 29/09/2021. Emols.: R\$.27,20. Selo: 0197.01.2100004.02712 R\$ 1,40; Selo: 0197.03.2100003.00559 R\$ 2,70.

Maria Cleonice Feil, Substituta. *[Assinatura]*

R.1 - 15.940: Espumoso/RS, 10 de Outubro de 2023. **HIPOTECA.** Nos termos da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº C31025097-4, emitida em 27 de setembro de 2023, nesta cidade de Espumoso/RS, **TODO O IMÓVEL**, sendo uma fração de terras rurais com a área de **20.000,00m²** (vinte mil metros quadrados), objeto desta matrícula, foi oferecido e dado em **Hipoteca Censual de 1º (primeiro) Grau e sem concorrência de terceiros**, pelos **proprietários/interventente garantidores/avalistas: LUIZ CARLOS CANOVA**, inscrito no CPF sob nº 279.159.560-00, e sua esposa, **VERA LUCIA CANOVA**, inscrita no CPF sob nº 716.555.490-49, ambos já qualificados. **Emitente/Cônjuge da Avalista: ELISANDRO CANOVA**, brasileiro, produtor agropecuário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, inscrito no CPF sob nº 984.272.020-91, portador do RG nº 6065088905-SJS/RS, residente e domiciliado no Distrito de Mangueirão, Interior, neste município de Espumoso/RS. **Avalista/Cônjuge do Emitente: DEBORA NAGEL CANOVA**, brasileira, trabalhadora agropecuária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, inscrita no CPF sob nº 008.915.550-56, portadora do RG nº 1091466498-SJS/RS, residente e domiciliada no Distrito de Mangueirão, Interior, neste município de Espumoso/RS. **Credora: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - SICREDI ESPUMOSO RS/MG**, instituição financeira brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 87.900.411/0001-11, estabelecida na Avenida Ângelo Macalós, nº 383, nesta cidade de Espumoso/RS, ou à sua ordem. **Valor: R\$ 496.800,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). **Vencimento: 20 de junho de 2028. Juros:**

(Continua no verso [])



MATRÍCULA: 15.940 (ref: pedido de certidão nº 22.680)

Com base no art. 16 da Lei Federal nº 6.015/73, lavro e CERTIFICO DE INTEIRO TEOR os atos expressos conforme no presente documento.

Espumoso-RS, 06 de Fevereiro de 2024.



- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Sabrina Debiasi - Substituta
- Ângela Rodrigues da Costa - 2ª Substituta
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Pedro Arthur Jank - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 47,40

01 Certidão 02 pag. - 1v R\$ 18,30 (0197.03.2300001.01417) R\$ 4.00

01 Busca R\$ 12,50 (0197.03.2300001.01418) R\$ 4.00

01 Processamento eletrônico de dados R\$ 6,60 (0197.01.2300002.04777) R\$ 2.00

A presente certidão tem validade de 20 dias úteis a contar da data de sua expedição.
O selo digital de fiscalização pode ser consultado junto ao site www.tjrs.jus.br.

**REGISTRO DE IMÓVEIS ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Denize Alban Scheibler

Oficial Designada - Port. 19/2019 DF

Sabrina Debiasi

Substituta

Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge

Fone: (54) 3383-2210

CEP 99400-000 - Espumoso/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CNM 099416.2.0015941-81

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ESPUMOSO - RS
Livro nº 2 – Registro Geral

Espumoso, 25 de Outubro de 2021

fls

1

matrícula

15.941

matrícula

IMÓVEL: Uma fração de terras rurais, com utilização agrícola, com a área de **43.567,67m²** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada em Faxinal, na localidade de São José, no município de ALTO ALEGRE/RS, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, na extensão de 331,21m com a Gleba 05 de Claudette Broch Lorenzi; ao SUDOESTE, na extensão de 83,31m com terras de João Santos de Moura; ao SUDESTE, na extensão de 270,32m com o Rio Butiá; e ao OESTE, na extensão de 213,81m com a Faixa de Domínio da VRS 817.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº1.711 (R.10), de 15 de abril de 1977 do Livro 02 RG, deste Ofício de Registro de Imóveis.

Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob nº873.055.004.235-2; área total 24,2000 has; MR. 45,2631has; NMR. 0,38; MF. 18,0000has; NMF. 1,3444; FMP. 2,00has; área registrada 24,2000has; Denominação Matrícula 1711. (NIRF) 5.001.055-7 (24,2 has).

PROPRIETÁRIOS: **VERA LUCIA CANOVA**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 716.555.490-49, portadora do RG nº 1044804126-SSP/RS casado pelo Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº16.423 do Lº 3 deste Ofício, com **LUIZ CARLOS CANOVA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 279.159.560-00, portador do RG nº 3005091438-SSP/RS, residente e domiciliado a Linha Mangueirão, s/n, interior, no município de Espumoso/RS

Protocolo. n.º88.042, do dia 29/09/2021. Emols.: R\$.27,20. Selo: 0197.01.2100004.02713 R\$ 1,40; Selo: 0197.03.2100003.00560 R\$ 2,70.

Maria Cleonice Feil, Substituta.

R.1 - 15.941: Espumoso/RS, 26 de Julho de 2023. **Hipoteca.** Nos termos da Cédula de Produto Rural nº R.2023/01.05, TODO o imóvel objeto matrícula, sendo uma fração de terras de cultura, com área de **43.567,67m²**, foi oferecido e dado em **Hipoteca Cedular de 1º (Primeiro) Grau**, e sem concorrência de terceiros, pelo **proprietário/emitente: DIRCEU OZELAME**, casado, trabalhador agropecuário em geral, inscrito no CPF sob nº 524.625.100-44, já qualificado. **COOPERATIVA REDORA: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA - COTRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 89.677.595/0001-28, estabelecida na Av. Osvaldo Júlio Werlang, 2050, nesta cidade de Espumoso/RS, ou à sua ordem. **VALOR:** R\$ 318.849,29 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos). **VENCIMENTO:** 30/05/2026. **INADIMPLEMENTO:** a) Correção pelo IGP-M ou outro índice legal que venha a substituí-lo; b) Juros moratórios de 12 % ao ano, incidentes sobre o valor corrigido; c) Multa de 2% sobre o valor apurado nos itens "a" e "b" acima; d) O descumprimento de qualquer obrigação ou parcela, implicará na declaração do vencimento antecipado integral da obrigação cambial, pela Credora, com direito a indenizações (art.14 da Lei nº8.929/94 de 22/08/1994) por eventuais danos e, com incidência imediata da multa convencional - não compensatória de 2%, calculada sobre o total da obrigação, na forma acima disposta. **FINALIDADE DO CRÉDITO:** Operação de Crédito. **PRAÇA E FORMA DE PAGAMENTO:** Espumoso/RS, o associado pagará em 3 parcelas anuais, vencendo-se em 30/05/2024 o valor de R\$120.349,98 (cento e vinte mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); em 30/05/2025 o valor de R\$106.283,10 (cento e seis e duzentos e oitenta e três mil reais e dez centavos), e em 30/05/2026 o valor de R\$92.216,22 (noventa e dois

(Continua no verso [])



MATRÍCULA: **15.941** (ref: pedido de certidão nº 22.680)

Com base no art. 16 da Lei Federal nº 6.015/73, lavro e CERTIFICO DE INTEIRO TEOR os atos expressos conforme no presente documento.

Espumoso-RS, 06 de Fevereiro de 2024.



- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Sabrina Debiasi - Substituta
- Ângela Rodrigues da Costa - 2ª Substituta
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Pedro Arthur Jank - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 47,40

01 Certidão 02 pag. - 1v R\$ 18,30 (0197.03.2300001.01420) R\$ 4.00

01 Busca R\$ 12,50 (0197.03.2300001.01421) R\$ 4.00

01 Processamento eletrônico de dados R\$ 6,60 (0197.01.2300002.04778) R\$ 2.00

A presente certidão tem validade de 20 dias úteis a contar da data de sua expedição.
O selo digital de fiscalização pode ser consultado junto ao site www.tjrs.jus.br.

**REGISTRO DE IMÓVEIS ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 DF
Sabrina Debiasi
Substituta
Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS



DECLARAÇÃO:

Eu, VERA LUCIA CANOVA, brasileira, casada, portador do CPF 716.555.490-49, juntamente com LUIZ CARLOS CANOVA, casado, portador do CPF 279.159.560-00, ambos residentes na LINHA do MANGUEIRÃO, interior cidade de Espumoso-RS, declaramos para os devidos fins, que autorizamos o Poder Público Municipal da cidade de Espumoso-RS a realizar as atividades de extração de materiais (pedras de basalto e saibro) em nossa propriedade na localidade da linha SÃO JOSÉ, interior de ALTO ALEGRE-RS, conforme matrícula do RI da comarca desta cidade.

ESPUMOSO, 05 DE JANEIRO DE 2024

Vera Lucia Canova

VERA LUCIA CANOVA

Luiz Carlos Canova

LUIZ CARLOS CANOVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, através deste documento, o Município de Espumoso, CNPJ 887.612.743/0001-09 a explorar a jazida de Saibro e Basalto situada em minha propriedade, em área de coordenadas geográficas (SIRGAS 2000 – graus decimais) latitude -28.784373° / longitude -52.937758° , em local denominado Distrito de São José, no município de Alto Alegre/RS, conforme documento transcrito no Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, sob matrícula 15.941, do Registro Geral, destinando-se os materiais extraídos ao emprego imediato em obras públicas do município.

A presente autorização é válida por 5 anos, contados a partir desta data, podendo o beneficiado executar todas as atividades necessárias ao bom aproveitamento da jazida, a começar pelo decapeamento e extração do saibro/basalto, até a recuperação ambiental da área.

Compete ao Município de Espumoso, o emprego de máquinas e recursos materiais e humanos necessários à exploração dos bens minerais supracitados, cabendo a mesma arcar com as despesas decorrentes e, inclusive, responsabilizar-se juntos aos órgãos públicos pelos encargos legais, financeiros e tributários.

Espumoso/RS, 10 de janeiro de 2023.

Vera Lúcia Canova
Vera Lúcia Canova

CPF nº 716.555.490-49

Luiz Carlos Canova
Luiz Carlos Canova

CPF nº 279.159.560-00

CONFERE COM ORIGINAL

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br